

Prefeitura Municipal de Timon

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito

Órgão destinado à publicação dos atos
Oficiais do Município

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal

Alberto Carlos da Silva
Assessor Especial Executivo

Agência de Tecn. Ciência e Inovação - ATI
Suporte Técnico



***Replicação por ter saindo com incorreção**

PORTARIA Nº 0495/2020-GP DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Designa servidor(a) para função gratificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c a Lei Complementar Municipal nº 036/2016 (Estatuto dos Guardas Cíveis Municipais de Timon) e suas alterações posteriores, dada pela Lei Complementar Municipal nº 050/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a GCM CLASSE ESPECIAL ELIETE DA SILVA LOPES PIMENTEL, matrícula nº 11600-X, para exercer a função gratificada de Coordenadora Administrativa da Guarda Civil Municipal, símbolo FCGCM-04, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública, deste Município.

***Replicação por ter saindo com incorreção**

PORTARIA Nº 0504/2020-GP DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

DISPENSA DA FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município (LOM), com base no Ofício nº 0248/2020-COMANDO GCM, de 10.08.2020,

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a INSPETORA - GCM - 01 REJANE ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 11631-X, da função gratificada de Inspetor Chefe da Guarda Civil Municipal, símbolo FCGCM-04, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública, deste Município, consequentemente, o retorno ao exercício das atribuições funcionais de origem.

PORTARIA Nº 0545/2020-GP DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PARA ENVIAR INFORMAÇÕES AO TCE-MA, DE ACORDO COM INSTRUÇÕES NORMATIVAS nº 47 E 55, REFERENTE AO SAAP, MÓDULO FOLHA DE PAGAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor JOÃO BATISTA LIMA PONTES, Presidente interino da Fundação Municipal João Emilio Falcão - JUNJEF como responsável para enviar informações referentes ao SAAP - Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal, módulo FOLHA DE PAGAMENTO, da Fundação Municipal João Emilio Falcão - FUNJEF, órgão municipal da Administração Indireta do Poder Executivo de Timon-MA, CNPJ nº 02.516.374/0001-90, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir na data da sua Publicação, tendo seus efeitos a contar de 06.04.2020.

Art. 3º. Revoga-se a portaria nº 0755/2018 e demais disposições em contrário.

PORTARIA Nº 0546/2020-GP DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM), com base no pedido do servidor, acostado nos autos do processo administrativo nº 0399/2020-SEMS, de 19.08.2020,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 58, da Lei Municipal nº 1299, de 28.12.2004, a servidora MARLA DE PASHOA COSTA, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, pertencente do Quadro Permanente de Pessoal do Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, devendo ser assim considerando a partir de 25.08.2020.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo mencionado no caput do artigo, nos termos do inciso I, art. 56 da Lei Municipal nº 1299/2004.

PORTARIA Nº 0548/2020-GP DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.

Exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM), e atendendo requerimento formulado pela servidora,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, ROSÂNIA FRANCISCA MEDINA COSTA, do cargo em comissão de Assessora Especial do Secretário, símbolo DNS-1, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 1º.09.2020.

PORTARIA Nº 0549/2020-GP DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

Exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, JEFFERSON ARAÚJO VERAS, do cargo em comissão de Presidente, símbolo S-1, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE, deste Município.

PORTARIA Nº 0550/2020-GP DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e XI do art. 70, e alínea "a", inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, LEVINA LENARA VIEIRA CABRAL VALE, para exercer o cargo em comissão de Presidente, símbolo S-1, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, deste Município.

PORTARIA Nº 0551/2020-GP DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

**DESIGNAÇÃO INTERINA DE
SERVIDORA PARA OCUPAR
CARGO, QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, a Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE, **LEVINA LENARA VIEIRA CABRAL VALE**, para responder cumulativa e interinamente como **DIRETORA EXECUTIVA** do Departamento Municipal de Iluminação Pública, com a competência de ordenadora de despesas do órgão, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a portaria nº 0466/2020.

SEMUF

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do Decreto nº 066 de 03 de outubro de 2017, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **WELLINGTON SERGIO ARAUJO BRANDÃO SILVA** Pessoa física, inscrita no CPF: 641.966.313-04, RG: 2.042.857 SSP/PI, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 1930/2020 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 62461, Data: 14/07/2020. Imóvel: Um terreno situado na quadra 13, lotes 35, 36 e 37 com 30m ao Norte, 30m ao Sul, 27,5m a Leste e 27,5m a Oeste, bairro Baixa do Coco, em Timon – MA, com 825 metros quadrados, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 30 metros com o lote 34; ao sul 30 metros com a Avenida 02; a leste 27,5 metros com a Rua 13; e ao oeste 27,5 metros com o lote 38.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (995994).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 02 de setembro de 2020. **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, Secretário Municipal de Finanças.

WELLINGTON SERGIO ARAUJO BRANDÃO SILVA - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 02 de Setembro 2020.

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do Decreto nº 066 de 03 de outubro de 2017, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **MARIA DO AMPARA GOMES SOUSA PILAR** Pessoa física, inscrita no CPF: 986.787.103-06, RG: 1.814.016 SSP/PI, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 2223/2020 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 39544, Data: 10/07/2014. Imóvel: Um terreno no Bairro Centro Operário, situado na quadra 252, lotes nº 36 (parte), na Rua 70, com 10(dez) metros de frente por 19(dezenove) metros de fundos, no total de 190(cento e noventa) metros quadrados, nesta cidade, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 10 metros com a parte do lote 36; ao sul 10 metros com a Rua 70; a leste 19 metros com a Rua 22; e ao oeste 19 metros com parte do lote 36.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (995903).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 02 de setembro de 2020. **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, Secretário Municipal de Finanças. **MARIA DO AMPARO GOMES SOUSA PILAR** - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 02 de Setembro 2020.

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do Decreto nº 066 de 03 de outubro de 2017, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **MICHAEL SILVA COSTA** Pessoa física, inscrita no CPF: 601.424.593-64, E RG 3.940.936 SSP/PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 511/2020 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos

necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 18006, Data: 06/11/1995. Imóvel: Um terreno no Bairro São Benedito, quadra 17 (dezesete), lotes 19 a 22, com 40 (quarenta) metros de frente por 40(quarenta) metros de fundos, com os seguintes dimensões e limites: Ao norte 40 metros com Av. central; Ao sul 40 metros com os lotes 01 a 04; A leste 40 metros com o lote 23; ao oeste 40 metros com a rua 22.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (982861, 994671).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 12 de agosto de 2020. **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, Secretário Municipal de Finanças. **MICHAEL SILVA COSTA** - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 12 de agosto 2020.

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**

Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon/MA.

Objeto: prestação de serviços de realização de exames de hemodiálise em pacientes com suspeição ou confirmação de covid-19.

Ato: A Comissão Especial de Licitação do Município de Timon, no uso de sua competência torna público para ciência dos interessados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Edital do Chamamento Público nº 002/2020, conforme consta em ata da sessão, quanto ao resultado da habilitação da empresa que participou do procedimento:

Empresas: **Centro de Terapia Renal de Timon Ltda** inscrita n.º CNPJ: 03.044.494/0001-02 e **Oliveira & Cavalcante Serviços** inscrita n.º CNPJ: 28.067.442/0001-74 foram declaradas habilitadas e credenciadas apta por atender as exigências do edital. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação para recursos sobre os atos dessa administração pública decorrentes da aplicação do Chamamento Público nº 002/2020, conforme disposto no art. 109, I, da Lei nº 8.666/93.

Assinatura: 31/08/2020. Presidente da Comissão Especial – Liliane de França Lima, Coordenadora Geral de Licitações – Semíramis Antão de Alencar.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Primeiro Aditivo ao Contrato nº 008/2019 - SEINFRA

Objeto: prorrogação pelo prazo de 145 (Cento e quarenta e cinco) dias do Contrato destinado a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS, referente ao itens 1,2,4,5,6 e 7 do lote I.

Pregão SRP Nº 032/2019 – Timon – MA

Fundamentação: inciso IV, § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

Contratado: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA - CNPJ sob o nº 10.644.834/0001-93

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº183/2020/SEMS.

FAVORECIDO: CLAUDIO DOS REIS SOUSA

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR TÉCNICO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON

DESTINO: TIMON-MA/SÃO LUÍS-MA/TIMON-MA.

PERÍODO: 01 a 02 de Setembro de 2020. QTDA: 02 (duas) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 185,00

VALOR TOTAL: R\$ 370,00

FINALIDADE: Encaminhar amostras de exames dos pacientes suspeitos de Coronavírus (COVID-19), acompanhados pela Vigilância Epidemiológica junto ao LACEN – Laboratório Central da Saúde Pública do Maranhão.

PORTARIA Nº184/2020/SEMS.

FAVORECIDO: JOSÉ NILTON DE SOUSA NEPUNUCENA

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR TÉCNICO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON

DESTINO: TIMON-MA/SÃO LUÍS-MA/TIMON-MA.

PERÍODO: 02 a 03 de Setembro de 2020. QTDA: 02 (duas) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 185,00

VALOR TOTAL: R\$ 370,00

FINALIDADE: Tratar de assuntos diversos desta Secretaria Municipal de Saúde junto a Vigilância Epidemiológica.

PORTARIA Nº185/2020/SEMS.

FAVORECIDO: MARCIO DO NASCIMENTO SILVA

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON

DESTINO: TIMON-MA/SÃO LUÍS-MA/TIMON-MA.

PERÍODO: 02 a 03 de Setembro de 2020. QTDA: 02 (duas) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 140,00

VALOR TOTAL: R\$ 280,00

FINALIDADE: Acompanhar 02 crianças para consulta com gastropediatria junto ao Hospital Infantil Dr. Juvêncio Matos a fim de manter a inserção no Programa do Leite Especial.

PORTARIA Nº186/2020/SEMS.

FAVORECIDO: FRANCISCO JOANDERSON DE SOUSA PIRES

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DO SECRETÁRIO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON

DESTINO: TIMON-MA/SÃO LUÍS-MA/TIMON-MA.

PERÍODO: 02 a 03 de Setembro de 2020. QTDA: 02 (duas) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 215,00

VALOR TOTAL: R\$ 430,00

FINALIDADE: Acompanhar 02 crianças para consulta com gastropediatria junto ao Hospital Infantil Dr. Juvêncio Matos a fim de manter a inserção no Programa do Leite Especial.



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, st=MA, l=TIMON, o=ICP-
Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A3, ou=AR CCN, cn=MUNICIPIO
DE TIMON:06115307000114
Dados: 2020.09.02 20:17:59 -03'00'